



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I      Nº      735

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTI-  
VO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊ-  
NIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELEGRAFOS.

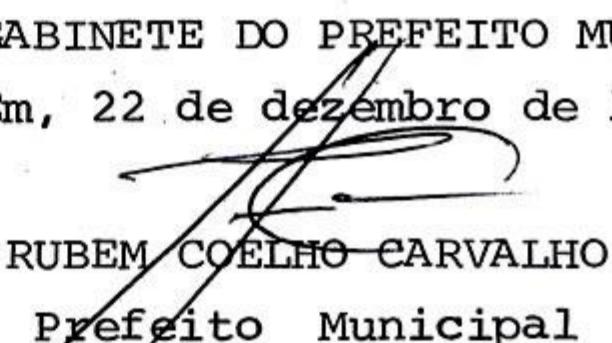
RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso  
de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono  
a seguinte L E I:

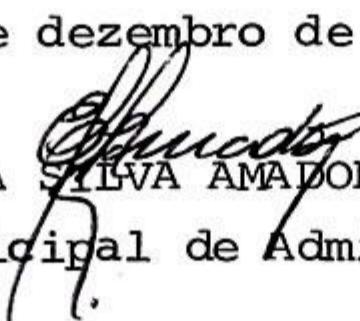
Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder E-  
xecutivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Bra-  
sileira de Correios e Telégrafos - ECT, através da Diretoria Regio-  
nal do Rio Grande do Sul, responsabilizando-se pelas operações do  
Posto de Correio de Minas do Leão - 2º Distrito de Butiá, dentro das  
condições estabelecidas pela Empresa.

Artigo 2º - O Município de Butiá, celebrará o Convênio,  
nos termos do modelo anexo, o qual passa a fazer parte integrante  
desta Lei e, por prazo indeterminado, ao bem do interesse daquela  
Comunidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 22 de dezembro de 1987

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 22 de dezembro de 1987  
  
ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário Municipal de Administração